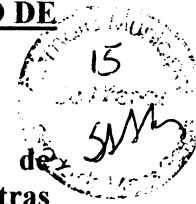


PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12/21 AO PROJETO DE LEI Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.



Altera a Lei n. 4.855, de 18 de junho de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.855, de 18 de junho de 2019, que cria incentivo à Educação, atividades complementares e/ou afins e Bônus Social para pagamento da dívida ativa municipal e dá outras providências, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

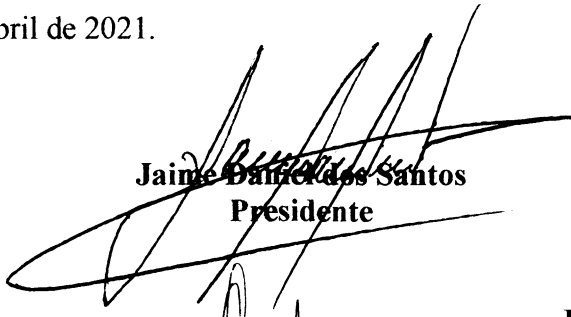
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir incentivo à Educação, atividades complementares e/ou afins e Bônus Social para pagamento da dívida ativa municipal, bem como utilizar do bônus para distribuição em prol da proteção animal e cumprimento da Lei 4.834, de 20 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio institucional aos atletas, artistas, equipes desportivas e culturais e dá outras providências” e da Lei Municipal nº 4.950, de 31 de março de 2020, que “dispõe sobre a distribuição do Bônus Social, instituído pela Lei Municipal nº 4.855, de 18 de junho de 2019 em situações de emergência, calamidade pública ou necessidade premente para garantir a segurança alimentar da pessoa humana e dá outras providências”. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 9 de abril de 2021.

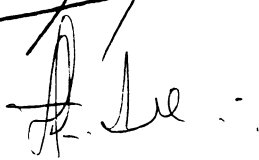


Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente



Jaime Damasceno Santos
Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária



Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 09 de abril de 2021.

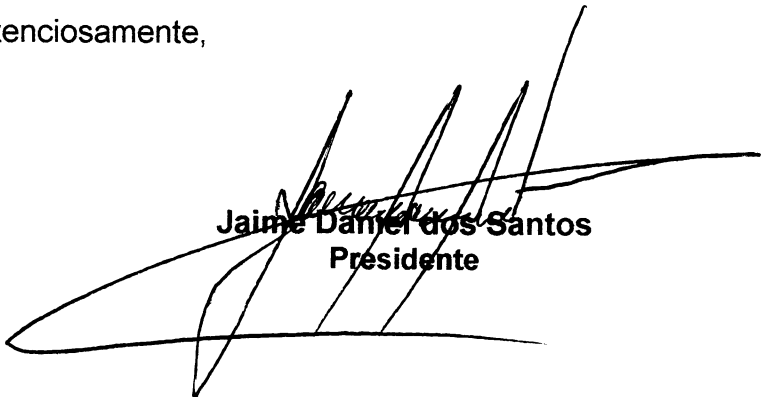
Ofício Nº 88/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Em cordial visita, encaminho-lhe anexa a seguinte proposição de lei:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12/21 AO PROJETO DE LEI Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, que *Altera a Lei n. 4.855, de 18 de junho de 2019 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

Recebido em
09.04.21
CMA